

TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1774/2026

ADÉCIO MUNIZ PAIVA FILHO, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que:

Sanciona integralmente o projeto de Lei 078/2026 que fora aprovado como Lei Municipal nº 1774/2026, de 13 de março de 2026, e “**Institui FERIADO DISTRITAL, no Distrito de NOVA VENEZA, e dá outras providências.**”

A referida Lei foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal em sessão realizada no dia 13 de março de 2026.

Assim, determina sua publicação e fiel cumprimento por todos os munícipes e órgãos da Administração Municipal.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ubajara, em 13 de março de 2026.

Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara

A Procuradoria Geral do Município, previamente à sanção, emitiu parecer favorável pelo processo legislativo, pelo conteúdo normativo e pela respectiva sanção do Chefe do Executivo.

Gabriel da Silva Pereira
Procuradoria Geral do Município
OAB/CE 50.281

Recebido em 20.03.2026
Antonio Faria de Sousa
DCE

LEI MUNICIPAL Nº 1774/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

**INSTITUI FERIADO DISTRITAL, NO
DISTRITO DE NOVA VENEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, Estado do Ceará, **Sr. Adécio Muniz Paiva Filho**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído FERIADO DISTRITAL, a ser comemorado anualmente, no dia 22 de abril, em comemoração à data da criação do distrito, conforme a Lei Municipal nº 481/1994, de 22 de Abril de 1994.

Art. 2º - A data instituída pelo artigo anterior passará a integrar o CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Miria Eugênia Holanda Aguiar,
Em 13 de março de 2026, 110º da fundação de Ubajara.


Adécio Muniz Paiva Filho
Prefeito Municipal de Ubajara – CE